



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

PROCESSO CARONA Nº 006/2024 - PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05088/2024
- ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 20230005-SOP



ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / PREFEITURA DE GRANJA

1. ABERTURA:

Por ordem do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura de GRANJA, foi instaurado no dia 14 novembro de 2024 o presente Processo Carona nº 06/2024, para Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 05088/2024** originária do **PREGÃO ELETRONICO Nº 20230005-SOP**, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE"**, tudo com fundamento no art. 38, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente objeto representa sobre a *manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição*, é de fundamental importância para atender às necessidades operacionais e garantir a continuidade das atividades das diversas secretarias do município. Tais manutenções visam assegurar a integridade, funcionalidade e segurança dos ambientes físicos, indispensáveis para a prestação eficiente dos serviços públicos à comunidade. Portanto, identificada a necessidade do serviço pretendido, justifica-se consequentemente, a necessidade da sua contratação, logo, vê-se como oportuna a deflagração de um processo de adesão haja vista a sua economicidade, celeridade e legalidade, que em conjunto, favorecem o ágil atendimento da demanda pretendida.

Ademais, quanto ao enquadramento desse objeto à modalidade de registro de preço, justificamos que este enquadra-se nas hipóteses de conveniência de serviços com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, conforme disposto no art. 3 incisos II, III e IV do Decreto 11.462/23.

Daí porque, não bastasse a economia nominal obtida que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantajosidade para as Secretarias de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Granja, em aderir aquela Ata de Registro de Preços.

Além disso, consultando a possibilidade da unidade gestora da ata em possibilitar carona, e sendo sua resposta favorável, assim como questionando o interesse da empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 73.694.788/0001-57, em fornecer os itens requisitados no ofício sobre os mesmos valores ora registrados em ata, sendo a resposta dessa também positiva, constatou-se que a Adesão à Ata já existente apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, consequentemente, do forte poder de barganha nela contido, o que possibilitou ser esta a proposta mais barata e acessível.

Motivos pelos quais a adesão, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública, mais especificamente para esta Administração pública municipal, tendo em vista que seria praticamente impossível se conseguir preços idênticos, haja vista que o preço praticado atualmente no mercado está superior ao registrado na Ata de Registro de Preço levada a efeito pelo Setor de Compras.

Outrossim, informa-se a existência de disponibilidade orçamentária, que correrá por conta da **Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0251.1.007** - Execução de obras e instalações de pequeno porte.(INFRAESTRUTURA); **06.02 10.301.0112.1.005** - construção, reforma e aparelhamento de unidades básicas de saúde; (SAÚDE); **08.02.08.244.0030.1.013**. -





construção, reforma e aparelhamento de unidades de assistência social; **05.01. 12.368.0171.1.001** - construção, reforma e aparelhamento de unidades escolares – MDE; **05.03. 12.365.0174.1.003** - FDB30 - construção, ampliação e reforma de unidades escolares da rede de ensino infantil; **05.02. 12.368.0171.2.042.** - FDB30 - construção, reforma e aparelhamento de unidades escolares e elemento de despesa: 4.4.90.39.00.

Portanto, não restasse obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantagem para a Administração Pública em aderir aquela Ata de Registro de Preços, constitui-se o processo de adesão mais adequado para a situação, aliado ao fato da empresa vencedora daquele registro, para o item em tela, **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ N° 73.694.788/0001-57, dispor-se a prestar os serviços registrados.

3. DO VALOR:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR REGISTRADO EM ATA	VALOR SOLICITADO EM ATA
01	<p>Manutenção Predial – Serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e equipamentos do distrito operacional de Sobral</p> <p>VALORES POR SECRETARIA:</p> <p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: R\$ 2.000.000,00</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 1.500.000,00</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 2.000.000,00</p> <p>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 500.000,00</p>	Serviço	R\$ 49.605.000,00	R\$ 6.000.000,00

GRANJA/CE, 26 de novembro de 2024.

William Rocha Costa

WILLIAM ROCHA COSTA
Agente de Contratação

